



CÂMARA DE VEREADORES
ITAPETINGA - BAHIA

Lei nº 198, de 29 de novembro de 1967.

" Eleva a contribuição do Município para IBAM e UPB e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Decreta:

Artº 1º - As contribuições do Município para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e para a União dos Prefeitos da Bahia, (UPB), constarão do orçamento anual e será fixada de acordo com as tabelas de contribuição adotadas pelas respectivas instituições beneficiárias.

Artº - 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em RCR\$ 360,00 (trezentos cruzeiros novos), para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e RCR\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), para a União dos Prefeitos da Bahia, as dotações / constantes do orçamento corrente destinadas às instituições mencionadas a fim de ser atendida a determinação da presente Lei. (emenda)

Parágrafo Único- A abertura deste crédito suplementar correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

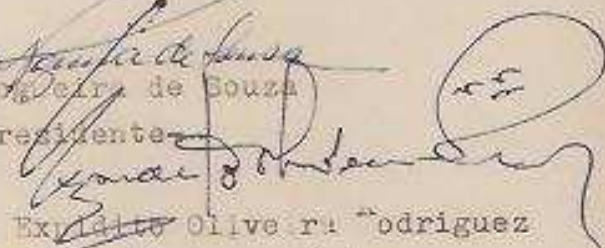
Artº 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, 29 de novembro de 1967.


Nêhemias Nogueira Coutinho
1º secretário


Américo Nogueira de Souza

-Presidente-


Expedito Oliveira Rodrigues
- 2º Secretário-